



LEI MUNICIPAL Nº 739 de 02 de Maio de 2022.

Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Anadia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 33,24%, as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal do Magistério e 25,58%, para o grupo de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Anadia.

Art. 2º Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Anadia, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

Art. 3º Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo em vigor para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Anadia, do Quadro Permanente, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário Mínimo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 02 de Maio de 2022.

José Celino Ribeiro de Lima
Prefeito